



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, as aquisições e quantidades, valor unitário, valor total e as condições de trabalho.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial da profissional **Angela Maria Luciano Roque**, CPF nº **012.814.044-54**, para exercer a função de **Cuidadora**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, para atendimento a estudante(s) com deficiência ou necessidades educacionais específicas matriculado(s) na rede pública municipal de ensino de Currais Novos/RN, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade emergencial de garantir o atendimento educacional especializado e inclusivo a estudante(s) com deficiência ou necessidades educacionais específicas matriculado(s) na rede pública municipal de ensino de Currais Novos/RN, assegurando o apoio de profissional qualificada na função de Cuidadora.

A demanda por este serviço é variável, uma vez que está diretamente vinculada ao número de matrículas de estudantes que necessitam de apoio individualizado, o que torna inviável a previsão estável e permanente do cargo no quadro efetivo da Prefeitura Municipal. Diante disso, a função de Cuidador tem sido suprida, historicamente, por meio de contratações temporárias oriundas de Processos Seletivos Simplificados.

Alguns contratos provenientes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 que contemplam o cargo em questão — incluindo o da profissional ora indicado — tiveram vigência apenas até o dia 15 de agosto de 2025, não havendo novo processo aberto no momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

Ressalta-se que a atuação do(a) Cuidador(a) é essencial para garantir a inclusão escolar, promovendo um ambiente seguro, acessível e acolhedor, em consonância com os princípios constitucionais da educação e com as normativas de proteção às pessoas com deficiência. Além disso, não há disponibilidade de profissionais no quadro efetivo, nem possibilidade de terceirização imediata ou cessão de servidores de outros órgãos públicos.

Diante disso, a contratação direta emergencial representa a única medida viável, eficaz e legal para atender à urgência da demanda, garantindo a continuidade de um serviço público essencial à política de educação inclusiva do município.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Cuidador(a).	MESES	04	1.518,00	6.072,00
02	Prestação de serviços na função de Cuidador(a).	DIAS	14	50,60	708,40
TOTAL					6.780,40

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37 da Constituição Federal), bem como os dispositivos que garantem o direito à educação inclusiva e ao atendimento educacional especializado aos estudantes com deficiência, nos termos do art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Ressalta-se, ainda, que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual se demonstra a inviabilidade de outras formas de provimento do serviço no momento, bem como os riscos, justificativas, impactos e alternativas avaliadas pela administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços consistirá no acompanhamento e apoio individualizado a estudante(s) com deficiência ou necessidades educacionais específicas no ambiente escolar;

5.2 Os serviços serão prestados em unidade(s) escolar(es) da rede pública municipal de ensino de Currais Novos/RN, conforme designação realizada pela Secretaria Municipal de Educação;

5.3 O profissional deverá cumprir 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme a jornada de funcionamento da unidade escolar onde será lotada, respeitando a legislação vigente e as orientações da gestão escolar;

5.4 O profissional deverá, entre outras atribuições:

- I. Auxiliar o(s) estudante(s) nas atividades de higiene, alimentação, locomoção e demais necessidades diárias;
- II. Acompanhar o(s) aluno(s) durante as atividades pedagógicas, recreativas e de socialização, sempre sob supervisão da equipe docente;
- III. Estimular a autonomia e o desenvolvimento do(s) estudante(s) conforme orientação da equipe pedagógica;
- IV. Colaborar com a manutenção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e inclusivo;
- V. Comunicar à equipe gestora qualquer situação que comprometa a integridade física, emocional ou o desenvolvimento do(s) aluno(s);
- VI. Participar de reuniões, formações e orientações pedagógicas, quando convocada;

5.5 A prestação dos serviços terá **início em 18 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.**

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Secretaria Municipal de Educação designa como fiscal deste Contrato a Sra. Priscilla Miguel Silva de Almeida, matrícula nº 41602, em cumprimento ao que dispõe na



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução e a avaliação do desempenho do prestador de serviços. O fiscal terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar à contratada quaisquer não conformidades, solicitando alteração de acordo com os termos contratuais;

6.2 O item descrito neste Termo de Referência estará sujeito à fiscalização rigorosa e irrestrita, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas;

6.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória exercida pelo ente público não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente na prestação do serviço;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas;

7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

7.6. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega;

7.7. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Após verificada a conformidade do serviço com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da folha de frequência e do boletim de ocorrências, entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente visados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas conforme os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência dos fatos previstos no art. 155 da mesma Lei.

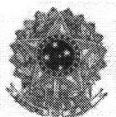
10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto contratual pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 18 de agosto de 2025.

Priscilla Miquele Silva de Almeida
Secretaria Adjunta de Educação
CPF: 059.123.814-47

Jorian Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação